

PORTARIA TIMBOPREV Nº 31, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Christiane Keim Stein.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **CHRISTIANE KEIM STEIN**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Referência Salarial SP-46, matrícula nº 4041205-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00038/17-6, expedida em 04/05/2018, computando-se **650 (seiscentos e cinquenta) dias, ou seja, 01 (um) ano, e 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, enquadrado como atividade especial por atividade profissional do Anexo II do Decreto nº 83.080/79** conforme processo TIMBOPREV 78/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV